

PRIMEIRA ATA SUPLEMENTAR - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - SEINFRA

Às 09:00 (Nove horas) do dia 14 de Fevereiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se em sessão pública os integrantes da Comissão: Presidente, Sr. **Marcos Douglas de Sousa Lima** - Presidente, **Regilane Sousa do Monte** e **Marinho Sousa do Monte** - membros, com observância das disposições contidas na Tomada de Preços de nº 001/2022 - SEINFRA, e Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente tem por objeto o **CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO E PRAÇA DO CSU NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. PT 1063936-73/2019 (CONVÊNIO Nº 887466/2019/MTUR/CAIXA (MINISTÉRIO DO TURISMO) DO GOVERNO FEDERAL, CONFORME PROJETO BÁSICO.** A Comissão de Licitação deu início a apreciação dos documentos de habilitação das licitantes interessadas em participar do certame. Após análise de todas as documentações de Habilitação, a comissão verificou que as licitantes: **1. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.932.123/0001-14**, deixou de comprovar sua Capacitação Técnico-Profissional, tendo em vista que deixou de apresentar a Comprovação de possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, referente aos profissionais: **01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho**, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto da licitação (is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, *descumprindo o item 4.2.5.3 do Edital*, encontrando-se **INABILITADA**, com fulcro nas razões susograftadas; **2. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 09.042.893/0001-02**, apresentou Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, vencido em 18/09/2021, descumprindo o item 4.2.1 do Edital, bem como deixou de comprovar sua Capacitação Técnico-Profissional, tendo em vista que deixou de apresentar a Comprovação de possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, referente ao profissional: **01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho**, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto da licitação (is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, *descumprindo o item 4.2.5.3 do Edital*, encontrando-se **INABILITADA**, com fulcro nas razões susograftadas e **3. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 00.611.868/0001-28**, deixou de comprovar sua Capacitação Técnico-Profissional, tendo em vista que deixou de apresentar a Comprovação de possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, referente aos profissionais: **01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho**, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto da licitação (is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, *descumprindo o item 4.2.5.3 do Edital*, encontrando-se **INABILITADA**, com fulcro nas razões susograftadas. No entanto a Comissão resolve por encontrarem-se todas as licitantes **INABILITADAS** do certame, haja vista os princípios da Razoabilidade e

Economicidade, aplicar o disposto no § 3º do art. 48, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe: “§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação”. Diante do exposto será concedido o prazo de acordo com o § 3º do Art. 48 da lei 8.666/93, para apresentação da documentação falha/ausente, para regularização da documentação de habilitação. O resultado do presente julgamento será divulgado nos mesmos meios previamente utilizados, jornal de grande circulação e diários oficiais, bem como será divulgado no portal de licitações do TCE/CE no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, para fins da abertura do prazo para regularização da documentação previsto no § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/1993. Nada mais havendo a registrar, deu-se por encerrada a sessão da Tomada de Preços às 10:50 hs, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão, para surtir seus efeitos legais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Marcos Douglas de Sousa Lima
MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA
Presidente da CPL

Regilane Sousa do Monte
REGILANE SOUSA DO MONTE
Membro da Comissão

Marinho Sousa do Monte
MARINHO SOUSA DO MONTE
Membro da Comissão